

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.093, de 07 de Dezembro de 2020.

*(Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica, e dá providências correlatas.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

#### DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência das festividades de final de ano, fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

### Portarias

#### Portaria nº 10.274, de 12 de Novembro de 2020

*(Dispõe sobre readaptação “definitiva” funcional, e dá outras providências)*

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Ordinária nº 2.145, de 10 de outubro de 2017;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder readaptação funcional definitiva, ao servidor SANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JANUARIO, matrícula 8861-01, nomeado em 02/01/2014, em razão da limitação ocupacional verificada através das avaliações técnicas efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, referente ao processo de readaptação funcional nº 077/2020, Portaria de Abertura nº 077/2020, conforme despacho final do Secretário Municipal de Administração, concluso para a permanência do servidor no cargo de origem, com restrição para: carregamento manual de cargas, movimentos repetitivos dos membros superiores, posturas prolongadas dos membros superiores.

Artigo 2º. Será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação da presente portaria.

Artigo 3º. O servidor atuará junto a unidade de trabalho atual, Garagem Municipal, conforme relatório de visitaçao ao local de trabalho, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, considerando as limitações de sua restrição médica, nos termos do Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 28, acostado ao Processo nº 077/2020.

Nome	Sandro Antônio de Oliveira Januário
Matrícula	8861-01
Admissão/Nomeação	02/01/2014
Cargo/Função/Origem	Pedreiro
Referência/Padrão	Referência 07 – Padrão Inicial
Carga horária semanal/mensal	40 h/s – 200 h/mês
Conclusão	Concluso para Readaptação Definitiva, com a permanência do servidor no cargo de origem, com restrição para: carregamento manual de cargas, movimentos repetitivos dos membros superiores, posturas prolongadas dos membros superiores.

Artigo 4º. O servidor deverá, apresentar-se ao Departamento de Saúde e Segurança anualmente, munido de laudo médico que atestem o estado de saúde.

Paragrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Artigo 5º. É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º. É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

Artigo 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando conclusos os autos do Processo nº 077/2020, Portaria de Abertura nº 077(R)/2020.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de novembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

**Portaria nº 10.363, de 08 de Dezembro de 2020.**

*(Dispõe sobre readaptação "definitiva" funcional e dá outras providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Conceder readaptação funcional definitiva, à servidora MARIA DA GLORIA SILVA – mat. 3947-01, nomeada em 05/03/2002, em razão da limitação ocupacional verificada através das avaliações técnicas efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, processo de readaptação funcional nº 026/2019, Portaria de abertura nº 026/2019, conforme despacho final do Secretário Municipal de Administração, concluso para "a permanência da servidora no cargo de origem, com restrição de levantar e transportar cargas, caminhar longas distâncias e subir escadas".

Artigo 2º. Será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação da presente portaria.

Artigo 3º. A servidora atuará junto à unidade de trabalho atual – EMEB. Dona Anna Novaes de Carvalho, conforme relatório de visitação ao local de trabalho, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente, considerando as limitações e restrição médica, nos termos do Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 45, acostado ao Processo nº 026/2019.

Nome	Maria da Glória Silva
Matrícula	3947-01
Admissão/Nomeação	05/03/2002
Cargo/Função	Oficial de Manutenção e Serviços
Referência/Padrão	Referência 03 – Padrão B
Carga horária semanal/mensal	40 h/s – 200 h/mês
Conclusão	Concluso para Readaptação Definitiva, com "a permanência da servidora no cargo de origem, com restrição de levantar e transportar cargas, caminhar longas distâncias e subir escadas."

Artigo 4º. O servidor deverá apresentar-se ao

Departamento de Saúde e Segurança, anualmente, munido de laudo médico que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Artigo 5º. É vedado ao servidor readaptado, exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º. É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

Artigo 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando conclusos os autos do Processo nº 026/2019, Portaria de Abertura nº 026 (R)/2019.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 08 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
JUSTIFICATIVA**

**(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de vigilância ostensiva monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para monitoramento com alarme e câmera em unidades da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Empenho(s): 16613, 16614/2020

Valor: R\$ 1.366,67

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção do prédio do Tiro de Guerra.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré - ME

Empenho(s): 18793/2020

Valor: R\$ 2.751,12

Avaré, 09 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 16230/2020

Valor: R\$ 72.078,00

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Mun. de Desenv. e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s): 20558, 20354/2020

Valor: R\$ 7.362,79

Avaré, 09 de dezembro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 15735, 22292/2020

Valor: R\$ 22.896,00

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e serviços de mecânica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 20077, 22835/2020

Valor: R\$ 42.700,00

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Mun. de Obras e Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 22820/2020

Valor: R\$ 1.695,83

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 22827, 22828, 22829, 22830, 22850, 22851/2020

Valor: R\$ 6.796,17

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## Outros Atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- Departamento de Convênios

#### Termo Aditivo 005/2020 - Convênio 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONVÊNIO 01/2020 COM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ VISANDO AS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ,AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016. E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415, DE 02 DE FEVEREIRO .

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraiba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884 , portador do CPF nº 749.914.188-87 ,TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646 , portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITADO

O presente aditivo dispõe sobre o repasse de recurso financeiro proveniente do Ministério da Saúde nos termos previstos conforme portaria abaixo:

Portaria nº 3.137, de dezenove de novembro de 2020, que Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus ( Covid-19) a ser disponibilizado a Estados e Municípios)

Valor aditado: R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, Atenção Especializada na classificação abaixo:

Órgão: 07.01.15 funcional programática: 10.302.1013.2374 categoria econômica: 3.3.50.43.00 Ficha: 2511 Fonte de Recurso: 05 código de aplicação: 312000.

R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 06 de Dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretário Municipal da Saúde

MIGUEL CHIBANI BAKR  
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO  
Tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré